



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CASA CIVIL

FL. 130

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Acordo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Casa Civil** e a **Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH**, autorizado através do expediente administrativo nº. 009734-08.01/13-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Casa Civil**, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1005, nesta capital, representada neste ato pelo Subchefe Administrativo Antonio da Silva Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 290.128.480-91, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE** e a **Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH**, situada na Av. Praia de Belas, nº 1595, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.136.883/0001-40, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Luciano da Silva Silveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF 746.393.230-34, doravante denominada de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, sob as seguintes cláusulas e condições, autorizado pelo processo nº. 009734-08.01/13-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo instituído na cláusula nona do acordo, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a redação do primeiro parágrafo da Cláusula Quarta do Contrato Original, permanecendo do seguinte modo:

A **UNIDADE CONCEDENTE** transferirá, mensalmente, ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** o valor necessário para cobrir as bolsas-auxílio dos estagiários, acrescido de 8% (oito por cento) sobre o valor total das bolsas, para cobertura dos gastos operacionais do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, mais o valor correspondente ao auxílio transporte e ao auxílio alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas, para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes do acordo original celebrado pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2016.

Antonio da Silva Alves
Subchefe Administrativo da Casa Civil
UNIDADE CONCEDENTE

Luciano da Silva Silveira
Diretor-Presidente da FDRH
AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____